



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.211/2018 DE 10 ABRIL DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$ 98.837,28** e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 98.837,28** (Noventa e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO 001 – Departamento de Viação 26.782.0012.1065– CONVENIO FEDERAL – DEFESA CIVIL – RECONSTRUÇÃO DE PONTE FONTE 831 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Conta Despesa: 00832 Valor: R\$ 98.837,28 Fonte: 00831 – Convênio Federal – Defesa Civil – Reconstrução de Ponte
--

TOTAL R\$ 98.837,28

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme receitas:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

ALÍNEAS	FONTE	VALOR R\$
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00.00.00	00831 – Convênio Federal – Defesa Civil – Reconstrução de Ponte	98.837,28
TOTAL R\$		98.837,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 10 de abril de 2018.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal